LEI NÚMERO 4099 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018
(Autógrafo n.º 47/18, Projeto de Lei n.º 69/18 – Vereador Rochinha do Basquete)

Institui no calendário da Cidade de Ubatuba o "Dia do Profissional de Educação Física e a Conferência Municipal de Educação Física e Esporte e Lazer", e dá outras providências.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos da Cidade de Ubatuba o Dia do Profissional de Educação Física e a Conferência Municipal de Educação Física e Esporte e Lazer, a ser comemorado anualmente no dia 1º de setembro de cada ano.

Art. 2º A Conferência ora instituída terá por objetivo:

I – propiciar o debate sobre questões relacionadas à Educação Física, Esportes e Lazer;

II – receber propostas que visem à melhoria e desenvolvimento das práticas esportivas;

III – elaborar diretrizes e sugestões a serem encaminhadas aos órgãos municipais competentes.

Art. 3º A Conferência será realizada em semana dedicada ao Profissional de Educação Física, especialmente convocado para este fim, autoridades e convidados, ligados ao esporte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 25 de setembro de 2018.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.